

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA ICEPi Nº 06-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), o Projeto de Apoio à Indução e Difusão Científica para o SUS (Pesquisa+).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 909, publicada em 30/04/2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a ética em pesquisa envolvendo seres humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade gerencial e estratégica do ICEPi na indução, difusão e aplicação da pesquisa científica para a tomada de decisão e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), o **Projeto de Apoio à Indução e Difusão Científica para o SUS (Pesquisa+)**, com vistas a promover, apoiar e articular ações estratégicas qualificadas para o desenvolvimento, disseminação, difusão e aplicação de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas às demandas prioritárias do SUS no Estado do Espírito Santo, promovendo a saúde e a política informada por evidências.

Art.2º O Pesquisa+ terá como objetivo principal fortalecer a capacidade gerencial e estratégica do ICEPi na área da pesquisa científica aplicada à saúde, para impulsionar a produção e utilização da evidência científica no SUS, mediante ações integradas com as áreas de inovação e gestão da informação em saúde.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:
I - Indução Científica: processo estruturado de estímulo à produção de pesquisa aplicada às necessidades de saúde da população e às prioridades definidas pelo Plano Estadual de Saúde e pelas áreas técnicas da SESA;

II - Difusão Científica: ações sistemáticas de disseminação de resultados de pesquisa para gestores, profissionais de saúde, comunidade acadêmica e sociedade;

III - Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS): conjunto de métodos para análise de tecnologias e intervenções em saúde, considerando segurança, eficácia, efetividade, custo-efetividade, impacto social, ético e ambiental.

Art.4º O projeto desenvolverá atividades no sentido de:

I - Apoiar a estruturação da área de pesquisa no âmbito do ICEPi;

II - Apoiar o desenvolvimento e a implementação

de estratégias de promoção da pesquisa científica aplicada à saúde, em articulação com as áreas de inovação e ensino, no âmbito do ICEPi;

III - Gerar e difundir conhecimento técnico-científico aplicado à saúde;

IV - Delinear estratégias de promoção da pesquisa científica no âmbito da gestão do trabalho e da educação permanente em saúde e em consonância com as necessidades das áreas técnicas da gestão pública da saúde e dos territórios;

V - Transversalizar os aspectos éticos, culturais, ambientais, direitos humanos e equidade nas estratégias de pesquisa técnico-científica;

VI - Promover ações de educação científica para trabalhadoras e trabalhadores do SUS;

VII - Promover melhorias nos processos de gestão da anuência e da avaliação ética de pesquisas científicas no âmbito da gestão estadual de saúde;

VIII - Estimular a construção de políticas de saúde informadas por evidências científicas, visando a relevância, a qualidade metodológica e a aplicabilidade dos resultados para o SUS;

IX - Subsidiar a tomada de decisão em saúde, por meio do desenvolvimento de estudos de avaliação de tecnologias em saúde, considerando os aspectos de segurança, eficácia, efetividade, custos, impactos sociais, éticos e ambientais.

Art.5º O Pesquisa+ se organizará de acordo com as seguintes Áreas Temáticas:

I - Indução e Difusão Científica;

II - Avaliação de Tecnologias e Evidências em Saúde.

§1º A coordenação e supervisão das áreas temáticas será exercida por designação de ato próprio da Direção-Geral do ICEPi.

§2º As áreas temáticas poderão instituir Grupos de Trabalho (GTs) e Câmaras Técnicas para apoiar a execução das atividades.

Art.6º A duração do projeto será de 36 meses, podendo ser renovado pelo período necessário ao desenvolvimento das atividades e conforme sua pertinência.

§1º Cabe à Direção do ICEPi avaliar, ao final de cada exercício, as atividades realizadas e a decisão quanto à manutenção do **Pesquisa+**, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária para execução das atividades.

§2º O projeto deverá fazer a entrega de produtos das seguintes naturezas:

I - Planejamento anual para a realização das atividades;

II - Projetos de pesquisa técnico-científica;

III - Espaços de compartilhamento e disseminação da pesquisa em saúde;

IV - Instrumentos de avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas;

V - Instrumentos reguladores e de orientação;

VI - Grupos de trabalho, educação permanente e/ou pesquisa;

VII - Trabalhos científicos publicados em periódicos e eventos científicos;

VIII - Cursos livres, técnicos e de pós-graduação;

IX - Diagnósticos, planos de ação e avaliações de impacto dos processos implementados.

§3º Os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com

Vitória (ES), quarta-feira, 3 de Setembro de 2025.

prazos e ciclos de entregas dos processos e produtos planejados deverão estar contemplados em Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art.7º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS), nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019, bem como outras fontes orçamentárias próprias ou captadas por meio de parcerias e convênios.

Art.8º A gestão da propriedade intelectual decorrente das pesquisas será disciplinada por regulamento próprio do ICEPi, observada a legislação vigente.

Art.9º A estrutura e as condições de desenvolvimento das atividades do **Pesquisa+** serão providas pelo ICEPi.

Art.10 Esta portaria entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2025.

ERICO SANGIORGIO

Diretor Geral do ICEPi

Protocolo 1624898

PORTARIA Nº 371-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Atualiza a portaria nº 204-S.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 024-R, de 01 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2025, e tendo em vista o que consta do processo 2021-LMR6D,

RESOLVE

Art.1º ATUALIZAR, no que tange à composição, a Portaria nº 204-S, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 31/05/2021, a qual designou servidores para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - HEMOES, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
PRESIDENTE	RONYVAN DA SILVA	ENFERMEIRO	2934604
MEMBRO	ALINE ESTEVES MAUTONI QUEIROGA LIPARIZI	ENFERMEIRO	1584235
MEMBRO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	4570022
MEMBRO	ANDREIA OSNI SANTOS	ENFERMEIRO	5079330

MEMBRO	ANGELA MAGDALENA PUPPIN	MÉDICO	1525298
MEMBRO	BELISA PEREIRA SOSSAI	MÉDICO	3842762
MEMBRO	BRUNELLA ALTOE CALATRONE	FARMACÊUTICO	2449765
MEMBRO	CAROLINE PATROCINIO BELSHOFF	ENFERMEIRO	3207978
MEMBRO	FABIOLA MESQUITA CALLEGARI	ENFERMEIRO	1534793
MEMBRO	GEIZA ALMEIDA LOUREDO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3552284
MEMBRO	LUCI MARA EMERICH	FARMACÊUTICO	1557238
MEMBRO	MARIA ISABEL SANTOS ZUCHELLI	ENFERMEIRO	4292910

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 02 de setembro de 2025.

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1624998

PORTARIA Nº 369-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2025, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MAELLE BARBIERI BLUNCK DE SOUSA**, Número Funcional 4020219, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Terapia Ocupacional do Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos - CAPAAC, referência QCE-06, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 02 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1625045